



PORTARIA CEARAPAR Nº 017/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o Grupo de Desenvolvimento da Gestão de Projetos e de Processos de Trabalho (GDGPP) da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das suas competências legais e estatutárias, em especial as que lhe são atribuídas pelo art. 15, § 1º, alínea “e” do Estatuto Social da Companhia de Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, o GRUPO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DE PROJETOS E DE PROCESSOS DE TRABALHO (GDGPP).

Art. 2º Ficam designados para compor o GDGPP os seguintes empregados em comissão: ISABEL E SILVA DE ANDRADE MANZOLILLO, Coordenadora; HELENA MARTINS TEÓFILO e THEREZA CRISTYNA INÁCIO ARAÚJO; o colaborador UIRÁ PORÃ MAIA DO CARMO; e a diretora MARISA TEÓFILO LEITÃO.

Art. 3º O GDGPP tem por objetivo sistematizar e promover melhorias na gestão dos projetos desenvolvidos e dos processos de trabalho executados no âmbito da CearaPar, por meio da utilização de metodologias e tecnologias adequadas, com vistas a proporcionar meios eficientes e eficazes como forma de contribuição para que a Companhia atinja os seus objetivos estratégicos.

Art. 4º O GDGPP se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, devendo os assuntos discutidos e deliberados em suas reuniões serem objeto de registro e, quando cabível, de divulgação.

Parágrafo Único. Nos meses de janeiro, abril, julho e outubro o GDGPP deverá elaborar e divulgar, no âmbito da Companhia, o relatório das atividades desenvolvidas no trimestre encerrado no mês anterior.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelo GDGPP serão objeto de supervisão por parte da Diretoria Administrativo-Financeira (Diafi) da CearaPar, com o objetivo de compatibilizá-los com as atividades desenvolvidas pelo conjunto dos órgãos colegiados instituídos no âmbito da Companhia.

Art. 6º A participação nas atividades do GDGPP ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais dos seus membros, não implicando no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários adicionais.



Art. 7º Fica revogada a Portaria CearaPar nº 054/2024, de 24 de setembro de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 11 de abril de 2025.

LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA PERDIGÃO
Diretora-Presidente